



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 15.843 de 06 de Maio de 2019.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho Crédito
Adicional Suplementar, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.387.380,00 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	3.000	212.380,00
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	3.000	23.000,00
			3.3.90.39	3.000	45.000,00
			3.3.90.47	3.000	20.000,00
			4.4.90.52	3.000	132.000,00
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30	3.000	450.000,00
			3.3.90.39	3.000	130.000,00
			4.4.90.52	3.000	2.675.000,00
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	3.000	5.000.000,00
SUBTOTAL					8.687.380,00
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA					
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	3.000	5.700.000,00
SUBTOTAL					5.700.000,00
TOTAL					14.387.380,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município